



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

003

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.652 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 Km	R\$ 0,75
De 31 a 60 Km	R\$ 1,67
De 61 a 100 Km	R\$ 2,64
Mais de 100 km	R\$ 4,37

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 06 de setembro de 1979.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=